



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 4625 (12 DE AGOSTO DE 2020)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

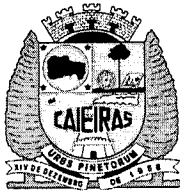
Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei Complementar que versa sobre **AUTORIZA PAGAMENTO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SOBREAVISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem como objetivo acudir os prestadores de serviços e contingente de funcionários colocados em regime de sobreaviso por conta da indefinição de retorno das atividades do ano letivo e atividades correlatas à segurança pública.

A antecipação tem em vista amenizar a necessidade dos servidores, dentro das possibilidades orçamentárias da Prefeitura e atendendo os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requiero que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.

**GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-**



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

APROVADO

AS COMISSÕES DE:

em:

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 091/20
(12 DE AGOSTO DE 2020)

UNICA DISCUSSÃO

S.S. em

PRESIDENTE

Dispõe sobre: **AUTORIZA PAGAMENTO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SOBREAVISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

... **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o poder Executivo autorizado a proceder o pagamento parcial de valor mensal de prestador de serviço contratado pela gestão da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade.

§1º - O valor a ser pago terá o limite no valor do contingente de funcionários colocados em regime de sobreaviso por conta da indefinição de retorno das atividades do ano letivo e atividades correlatas à segurança pública.

§2º - O pagamento será precedido de termo de aquiescência do prestador de serviço inclusive em caso de prorrogação do prazo contratual.

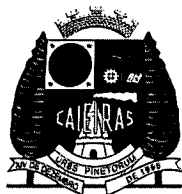
ARTIGO 2º – Em caso de utilização da mão de obra para ações preventivas na crise da pandemia do Covid-19, o Executivo poderá proceder antecipação parcial das prestações mensais na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alínea d, da Lei nº 8.666/1993.

ARTIGO 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura e do IPREM, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, 12 de Agosto de 2020.

GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.369, de 18 de agosto de 2020, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 23 de dezembro de 2020. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 04 de janeiro de 2020. Eu, , Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

Ofício nº **682-2020**

Caieiras, Cidade dos Pinheiros, 12 de Agosto de 2.020.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 4 6 2 5 – Dispõe sobre: AUTORIZA PAGAMENTO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SOBREAVISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-

Exmo. Sr.
Dr. WLADIMIR PANELLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS – SP

RECEBIDO
13/08/20
11:30
/